


	PROPOSTA	Pág.	1/3
		Ref.	INFA/01500/2022
		Data	16/12/2022


ASSUNTO	DIREÇÃO PARA A NEUTRALIDADE CARBÓNICA DO PORTO – PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
----------------	--

DEPARTAMENTO	PARECER			RUBRICA	DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
	SIM	NÃO	N/A		
Jurídico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		<i>Aprovado</i>  23/12/2022  23/12/2022  23/12/2022
Financeiro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
Compras e Aprovisionamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
Recursos Humanos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
Técnico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		

Ex.mos Senhores:


Considerando que:

1. Por deliberação adotada na sua reunião ordinária de 1 de setembro de 2022, foi aprovada a constituição de uma Direção para a Neutralidade Carbónica do Porto, na estrutura orgânica da Porto Ambiente, bem como a nomeação do seu Diretor, com efeitos a partir de 5 de setembro de 2022, que junto se anexa.
2. A constituição da referida Direção para a Neutralidade Carbónica do Porto, na Porto Ambiente, assentou, na celebração de um Protocolo de Colaboração com a CMP que, visando dar corpo e forma jurídica à garantia de cumprimento dos objetivos delineados no Pacto do Porto para o Clima e na Missão Europeia "Cidades Inteligentes e com um impacto neutro no Clima" atribuída a gestão destes programas à Porto

	PROPOSTA	Pág.	2/ 3
		Ref.	INFCA/01500/2022
		Data	16/12/2022

Ambiente, através de uma Parceria Estratégica envolvendo várias unidades orgânicas da estrutura da C.M.P., bem como das empresas municipais e entidades participadas, sob o desígnio da neutralidade carbónica da cidade do Porto até 2030.

3. Nessa mesma data o Conselho de Administração aprovou também a celebração de um contrato-programa com a CMP, tendo em vista a atribuição dos montantes necessários à cobertura da despesa a despende da Porto Ambiente no exercício de funções de gestão e coordenação que pretende assumir tendo em vista a realização das atividades e ações que permitirão o cumprimento dos objetivos delineados pelo Pacto do Porto para o Clima e na Missão Europeia “Cidades Inteligentes e com um impacto neutro no Clima”.
4. Por forma a assegurar o cumprimento dos objetivos delineados pelo Pacto do Porto para o Clima e em consonância com a alínea a) do nº 3 da cláusula 3ª do Contrato-Programa, torna-se então necessário a constituição de uma nova área na organização unicamente dedicada a este projeto.
5. Face à importância estratégica desta matéria e com o intuito de garantir uma melhor funcionalidade e interligação desta nova área com o Conselho de Administração e com a restante organização, foi superiormente decidido constituir uma Direção dedicada a esta Parceria Estratégica e ao seu acompanhamento, gestão e coordenação, a ser designada por Direção para a Neutralidade Carbónica do Porto.
6. Tendo em consideração que a relevância e as responsabilidades atribuídas a esta nova função exigem uma especial relação de confiança para com o Conselho de Administração, foi aprovada a nomeação do Eng.º Daniel Filipe Silva Ermida Martins de Freitas para este cargo (tal como para situações similares ocorridas no passado), de acordo com o regime de comissão de serviço, previsto nos artigos 161.º e 162.º e ss. do Código do Trabalho.

	PROPOSTA	Pág.	3/ 3
		Ref.	INFCA/01500/2022
		Data	16/12/2022

7. A incorporação, na estrutura orgânica da Porto Ambiente, da nova Direção para a Neutralidade Carbónica do Porto pressupõe que a esta última sejam atribuídas competências necessárias e adequadas ao desempenho das suas funções de forma efetiva, ágil e tecnicamente independente.
8. Importa, deste modo, aprovar a delegação de competências na referida Direção para a Neutralidade Carbónica do Porto.

Nesta conformidade, propõe-se ao Conselho de Administração:

- a) Que se digne, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo décimo quarto, número 2, dos estatutos do Porto Ambiente, nos artigos 44.º a 50.º, do Código de Procedimento Administrativo, no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e, por aplicação analógica, no artigo 38.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a autorização da realização de despesas até ao limite legalmente fixado para o procedimento pré-contratual de ajuste direto simplificado e proceder à respetiva adjudicação, mediante obrigação de reporte periódico ao Conselho de Administração, no máximo mensal, das atividades desenvolvidas no respetivo período.
- b) Que se digne diligenciar no sentido de promover a publicação da presente delegação de poderes, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 47.º, n.º 2, e 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.

Pede deferimento.

Porto, 16 de dezembro de 2022

A Coordenação de Compras e Aprovisionamento,



Patrícia Leão

ANEXO:

Deliberação CA de 01/09/2022.